PUBLICADO EM
20/06/2012 no jornal
Bol. Inf. nº 340

LEI Nº 2503/2012

SÚMULA: Altera o anexo X da Lei Ordinária nº 1581/2007, concedendo vantagens aos médicos que atuam no Programa Saúde da Família - PSF e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º O anexo X da Lei nº 1581/2007, alterado pela Lei nº 1729/2007, passa a ter a seguinte redação:

1. ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA:

1.1. Vantagens e Benefícios Fixos:

CARGO	VANTAGENS E BENEFÍCIOS FIXOS
Médico da Família – Zona Urbana	R$ 4.500,00/mês
Médico da Família – Zona Rural – realizando deslocamento diário	R$ 6.000,00/mês
Médico da Família – Zona Rural – residindo	R$ 7.000,00/mês

1.2. Adicional de Deslocamento – equipes que atuam em área rural:

CARGO	ADICIONAL DE DESLOCAMENTO	
	IR E VIR	RESIDIR
Cirurgião-dentista	20%	30%
Enfermeiro	20%	30%
Técnico e/ou Auxiliar de Enfermagem	20%	30%
Técnico em Higiene Dental	20%	30%
Auxiliar de Odontologia	20%	30%

2. SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU:

2.1.Vantagens e Benefícios:

CARGO	VANTAGENS E BENEFÍCIOS
Técnico de Enfermagem	15%
Motorista	15%

3. DEDICAÇÃO EXCLUSIVA:

CARGO DE MÉDICO	VANTAGENS E BENEFÍCIOS FIXOS
Função de Pediatria ou Psiquiatria	R$ 4.500,00/mês

Art. 2° - Fica expressamente revogada a Lei Ordinária n° 2335/2011, que altera o anexo X da Lei n° 1581/2007.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 29 de maio de 2012.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL